



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

PARTE GERAL	
Nº PROCESSO:	73/2026
FINALIDADE	outros serviços de terceiros
OBJETO	Prestação de serviços médicos especializados em perícias médicas ocupacionais e previdenciárias, compreendendo avaliações admissionais, periódicas, de retorno ao trabalho, mudança de função, demissionais, validação de atestados médicos, readaptação funcional, avaliação para concessão de auxílio-doença, aposentadoria por invalidez, aposentadoria especial e demais perícias necessárias à instrução dos processos administrativos do Município de Diamante do Norte/PR, mediante emissão de laudos e pareceres técnicos
VALOR:	R\$ 32.945,60
Responsável pelo ETP	Lucas Henrique dos Santos Souza

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A situação atual do Município de Diamante do Norte revela uma demanda crescente por serviços médicos especializados em perícias ocupacionais e previdenciárias, essenciais para a gestão da saúde dos servidores públicos municipais. A inação nesse contexto pode limitar a plena consecução de processos administrativos relacionados à concessão de benefícios previdenciários, aumentando a exposição a riscos administrativos e judiciais. Assim, a contratação visa garantir a regularidade administrativa e o cumprimento de obrigações legais, conforme preconizado no art. 18, §1º, I, da Lei 14.133/2021, promovendo a eficiência na gestão de recursos públicos e assegurando a adequada prestação de serviços à população.

Em face da necessidade caracterizada e do interesse público nominado nos termos acima, e considerando a aderência entre o diagnóstico apresentado e a solução tecnicamente adequada à sua satisfação, define-se como objeto da presente contratação: Prestação de serviços médicos especializados em perícias médicas ocupacionais e previdenciárias, compreendendo avaliações admissionais, periódicas, de retorno ao trabalho, mudança de função, demissionais, validação de atestados médicos, readaptação funcional, avaliação para concessão de auxílio-doença, aposentadoria por invalidez, aposentadoria especial e demais perícias necessárias à instrução dos processos administrativos do Município de Diamante do Norte/PR, mediante emissão de laudos e pareceres técnicos

Nos termos das normativas vigentes, o objeto do presente certame é considerado COMUM, caracterizado pela presença de padrões amplamente conhecidos e padronizados no mercado, bem como a existência de características padronizadas de desempenho e qualidade. Não exige, portanto, métodos ou tecnologias especiais para sua execução

Assinado por 1 pessoa: LUCAS HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/8664-5788-8DD1-1736> e informe o código 8664-5788-8DD1-1736



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

A presente contratação se justifica pela necessidade de garantir ao Município de Diamante do Norte a prestação de serviços médicos especializados em perícias ocupacionais e previdenciárias, essenciais para a gestão da saúde dos servidores públicos municipais e para a instrução dos processos administrativos relacionados à concessão de benefícios previdenciários. A realização de perícias médicas é uma atividade técnica especializada que subsidia decisões administrativas sobre a capacidade laborativa dos servidores, a concessão e cessação de benefícios, a readaptação funcional, o retorno ao trabalho, a mudança de função e aposentadorias. A Administração Pública deve assegurar a correta avaliação das condições de saúde dos servidores, fundamentando decisões sobre afastamentos e concessões de benefícios em critérios técnicos e imparciais, preservando os direitos dos servidores e o interesse público. A contratação de profissionais ou empresas especializadas em medicina pericial proporciona segurança jurídica aos atos administrativos, minimizando riscos de decisões baseadas em documentos particulares e assegurando maior transparência e confiabilidade nos procedimentos. Os serviços contratados incluem exames ocupacionais admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, mudança de função e demissionais, que são instrumentos importantes para a prevenção e gestão de riscos à saúde ocupacional. A atuação do médico perito é fundamental para identificar restrições funcionais e necessidades de readaptação, garantindo que as decisões administrativas sejam respaldadas por avaliações médicas individualizadas. A contratação é necessária para o funcionamento adequado do Fundo Previdenciário Municipal, uma vez que a concessão de benefícios previdenciários depende de laudos médicos periciais elaborados por profissionais habilitados, respeitando os princípios da legalidade e eficiência. Além disso, a contratação contribui para a eficiência na gestão de pessoal, padronização dos procedimentos periciais e redução do tempo de tramitação dos processos administrativos. A adoção do Sistema de Registro de Preços é adequada, pois a demanda por perícias médicas varia ao longo do exercício, permitindo que a Administração contrate conforme a necessidade, promovendo eficiência e economicidade. A não realização da contratação pode acarretar prejuízos significativos à Administração Municipal, comprometendo a instrução dos processos e aumentando a exposição a riscos administrativos e judiciais. Assim, a contratação atende ao interesse público, sendo indispensável para a regularidade dos procedimentos administrativos relacionados à saúde ocupacional dos servidores e à gestão dos recursos humanos do Município, em conformidade com os princípios previstos na Constituição Federal e na legislação vigente.

Este Estudo Técnico Preliminar levará em consideração que a demanda formalizada neste processo, tem por objeto, a pactuação de ata de registro de preços com vigência inicial de 1 ano, com possibilidade, por ato discricionário da Administração, de ser prorrogável por até 2 anos, restabelecendo-se, a cada prorrogação, o limite quantitativo originalmente pactuado.

II - PREVISÃO NO PCA (PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL)

O PCA referente ao presente exercício encontra-se em fase de elaboração, estando a Administração adotando as providências necessárias para sua formalização, de modo a atender integralmente às diretrizes da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Registra-se que a ausência de previsão do objeto no Plano de Contratações Anual do Município, no âmbito do presente Estudo Técnico Preliminar é admissível de forma

Assinado por: LUCAS HENRIQUE DE SOUZA SANTOS, em 10/05/2024, às 14:00:00. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/8664-5788-8DD1-1736> e informe o código 8664-5788-8DD1-1736



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

excepcional e justificada, como no caso em tela em que as providências estão sendo tomadas para elaboração do PCA, face ao disposto no art. 18, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação apresenta como requisitos o seguinte:

1 DO PRAZO

O prazo de execução fica estipulado da seguinte forma: Deverá ser prestada na(s) seguinte(s) data(s): Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante solicitação formal emitida pelo setor competente, não havendo garantia de contratação de quantidade mínima durante a vigência da Ata. A contratada deverá disponibilizar agenda para realização das perícias no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a solicitação da Administração, assegurando atendimento célere aos servidores encaminhados para avaliação. Após cada atendimento pericial, deverá ser emitido laudo médico circunstanciado contendo as conclusões da avaliação realizada, aptidão ou inaptidão laboral, restrições funcionais, necessidade de readaptação, período de afastamento quando cabível, recomendação para retorno ao trabalho, aposentadoria por invalidez, aposentadoria especial ou demais providências técnicas compatíveis com cada caso concreto.

A definição do prazo de execução pelo Município leva em consideração a necessidade de atendimento célere às solicitações de perícias médicas, garantindo que a contratada disponibilize agenda para realização das avaliações no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a solicitação, o que é essencial para a continuidade dos processos administrativos relacionados à saúde dos servidores e à concessão de benefícios previdenciários.

2 DO LOCAL DE EXECUÇÃO

Quanto ao local de execução: o serviço deverá ser prestado no seguinte endereço/local: Os serviços deverão ser prestados presencialmente, em consultório, clínica ou estabelecimento de saúde disponibilizado pela contratada, em ambiente adequado à realização de perícias médicas, garantindo condições de acessibilidade, privacidade, segurança, higiene e atendimento humanizado aos servidores municipais. A contratada deverá disponibilizar de local de atendimento **não superior a 100 km do município**. Os atendimentos serão realizados mediante agendamento prévio efetuado pela Administração Municipal, observado o prazo máximo de 01 (um) dia útil para disponibilização do atendimento, independentemente da quantidade de servidores encaminhados para avaliação. Compete exclusivamente à contratada disponibilizar toda a estrutura necessária à execução dos serviços, incluindo consultório, mobiliário, equipamentos, instrumentos, materiais, sistemas de registro, recursos tecnológicos e demais meios indispensáveis à realização das perícias médicas. A Administração Municipal fornecerá à contratada apenas as informações e documentos necessários para a realização das perícias, competindo ao setor responsável efetuar o agendamento dos servidores, encaminhamento da documentação pertinente e acompanhamento da execução contratual por meio do fiscal designado.

A exigência de que a contratada disponibilize local de atendimento no raio de quilometragem exigido, justifica-se pela necessidade de garantir a eficiência e economicidade na execução dos serviços, considerando que os servidores encaminhados para a realização de perícias necessitam ser transportados até o local de atendimento, sendo esse deslocamento realizado por meio da frota oficial do Município.

Assinado por: [Assinatura] e [Assinatura]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/8664-5788-8DD1-1736> e informe o código 8664-5788-8DD1-1736



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

Distância superior implica elevação significativa dos custos e indisponibilidade dos veículos para atendimento de outras demandas administrativas, comprometendo a logística da Administração e a eficiência dos serviços públicos. Além disso, há de se considerar servidores que apresentam limitações físicas e funcionais, circunstâncias que tornam deslocamentos prolongados ainda mais gravosos. Assim, a limitação prevista constitui medida objetiva, razoável e proporcional às características da contratação, destinada a reduzir os custos de transporte suportados pelo Município, otimizar a utilização da frota pública, minimizar o tempo de deslocamento dos usuários e assegurar maior agilidade na instrução dos processos administrativos, sem representar restrição indevida à competitividade, uma vez que o raio estabelecido contempla diversos municípios da região aptos à prestação dos serviços, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e proporcionalidade previstos na Lei nº 14.133/2021., observadas as condições estabelecidas no edital, no termo de referência e nos demais documentos integrantes do procedimento.

3 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A fiscalização e gestão do objeto será realizado na forma do Decreto nº 249/2023. Os responsáveis são os indicados no termo de referência.

4 PROCEDIMENTO A SER ADOTADO (MODALIDADE)

Será adotado procedimento licitação na modalidade pregão

A presente contratação será realizada por meio de Pregão, modalidade prevista na Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 6º, inciso XLI, que estabelece o Pregão como a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns. A escolha se fundamenta na natureza comum do objeto, caracterizada pela padronização e habitualidade de uso, permitindo a definição clara das especificações e requisitos mínimos exigidos. Além disso, o Pregão assegura ampla competitividade, celeridade processual e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, garantindo maior eficiência na alocação dos recursos públicos. Essa modalidade ainda reforça a transparência do certame, a isonomia entre os licitantes e a maximização da concorrência, viabilizando contratações mais vantajosas e plenamente alinhadas ao interesse público.

5 FORMA DE SELEÇÃO

O procedimento será realizado na forma eletrônico

No presente caso, foi adotado, para realização do certame, a forma eletrônica, conforme previsto na Lei 14133/2021. Essa modalidade atende aos princípios da transparência, eficiência e economicidade, garantindo maior agilidade e segurança no processo de contratação pública.

6 SOBRE O REGIME DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

certame destinado à ampla participação, assegurado o critério de desempate para ME e EPP

A destinação do presente certame à ampla participação se justifica tecnicamente pela ausência, no âmbito do Município e da região, de no mínimo três fornecedores competitivos enquadrados como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme exigido pelo art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006. Referido dispositivo legal estabelece que a adoção do tratamento favorecido, na forma



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

de exclusividade ou reserva de participação, depende não apenas da existência formal de empresas assim classificadas, mas sim da existência de, no mínimo, três fornecedores competitivos capazes de atender satisfatoriamente ao objeto da contratação, o que não foi verificado na fase preparatória, mesmo após diligências e pesquisa de mercado. Ainda assim, com vistas a garantir o tratamento diferenciado e favorecido previsto na legislação, foi assegurada a aplicação do critério de desempate em favor das ME e EPP

7 FORMA DE ADJUDICAÇÃO

☒ Por item

No presente processo, há apenas um item a ser contratado, de modo que a adjudicação ocorre de forma unitária, não sendo aplicável a divisão em itens ou grupos

8 SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação no presente processo, com o objetivo de minimizar riscos operacionais, financeiros e de conformidade associados à subcontratação, bem como, assegurar que o comprometimento e as obrigações previstas no contrato sejam cumpridas diretamente pelo contratado.

9 ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

Considerando a natureza do objeto, a análise da conformidade da proposta restringir-se-á à conferência do atendimento às exigências do edital, dispensada a realização de avaliação técnica formal ou análise especializada.

10 GARANTIA DE EXECUÇÃO

Informa-se que, neste processo, não será exigida garantia de execução.

11 DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

No presente certame é vedado a participação de empresas em consórcio.

A vedação à participação de consórcios na licitação para a prestação de serviços médicos especializados em perícias médicas ocupacionais e previdenciárias se justifica pela natureza técnica e específica do objeto, que requer expertise consolidada em áreas como medicina do trabalho e avaliação pericial. As exigências de qualificação técnica estabelecidas no edital são plenamente atendíveis por empresas individualmente, uma vez que a complexidade das avaliações e a emissão de laudos demandam profissionais com formação e experiência adequadas, que podem ser encontradas em empresas especializadas. A admissão de consórcios poderia gerar uma formação artificial de competitividade, aumentando a complexidade na gestão contratual e não trazendo ganhos efetivos na execução dos serviços, uma vez que a singularidade e a responsabilidade técnica são fundamentais para a qualidade dos laudos e pareceres emitidos. Portanto, a vedação é uma medida que visa garantir a eficiência e a eficácia na prestação dos serviços, assegurando que a execução atenda aos padrões exigidos pelo Município de Diamante do Norte/PR.

12 GENCIAMENTO DE RISCOS

O presente item estabelece a matriz de alocação de riscos e suas respectivas consequências, delineando as responsabilidades entre o Município e o Contratado, bem como as medidas aplicáveis, conforme detalhado abaixo:

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual

Assinado por 1 pessoa: LUCAS HENRIQUE DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/8664-5788-8DD1-1736> e informe o código 8664-5788-8DD1-1736



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do pagamento e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Ocorrência externa	Manutenção do valor
Caso fortuito ou força maior comprovados	Ocorrência externa	Suspensão dos prazos e exclusão de penalidades; reequilíbrio se persistente
Falta ou atraso na entrega/execução, exigência de reequilíbrio como condição para fornecimento ou execução em desacordo com os parâmetros de qualidade estabelecidos no edital, no termo de referência, no contrato ou na ata de registro de preços.	Contratado	Cancelamento da Ata de registro de preços e abertura de processo para aplicação de penalidade

13 GARANTIA DE PROPOSTA

Na presente contratação, não será exigida garantia de proposta

14 VIGÊNCIA

1 ano prorrogável por até 2 anos

IV. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

A quantificação dos serviços médicos especializados em perícias ocupacionais previdenciárias para o Município de Diamante do Norte/PR foi realizada com base na análise da demanda prevista para o exercício anual, considerando a natureza das avaliações necessárias, que incluem perícias admissionais, periódicas, de retorno ao trabalho, mudança de função, demissionais, validação de atestados médicos, readaptação funcional, avaliação para concessão de auxílio-doença, aposentadoria por invalidez, aposentadoria especial e demais perícias pertinentes. O critério de quantificação adotado leva em conta a frequência de utilização desses serviços ao longo do ano, alinhando-se à variação da demanda que pode ocorrer em função de fatores

Assinado por: HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.idoc.com.br/verificacao/8664-5788-8DD1-1736> e informe o código 8664-5788-8DD1-1736



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

sazonais e administrativos. O prazo estimado para a prestação dos serviços é de 1 ano, o que permite à Administração Pública ajustar a contratação conforme a necessidade efetiva, utilizando o Sistema de Registro de Preços. A metodologia de quantificação busca assegurar que as quantidades estimadas sejam suficientes para atender às demandas previstas, evitando desperdícios e garantindo a eficiência na gestão dos recursos públicos.

Não se verifica, neste momento, itens correlacionados em contratações futuras ou em andamento que possam impactar ou interferir na presente contratação. Tal conclusão baseia-se na ausência de demandas similares já programadas ou em andamento que possam ser interdependentes ou influenciar as especificações, quantidades ou condições do objeto licitado.

Todos os dados utilizados para as estimativas, incluindo histórico de consumo, projeções e cotações, estão devidamente registrados e documentados através de Quantitativos existentes em licitações anteriores, garantindo a rastreabilidade das informações e a transparência do processo.

V. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado mediante consulta direta a fornecedores potenciais atuantes no segmento do objeto, identificados a partir de parâmetros compatíveis com a natureza da contratação. As interações realizadas possibilitaram a obtenção de informações relevantes acerca das soluções disponíveis no mercado, abrangendo aspectos como características técnicas, condições de fornecimento, prazos, desempenho esperado e percepção geral de custo-benefício.

As informações obtidas foram analisadas de forma comparativa, com o objetivo de subsidiar a compreensão das alternativas existentes e orientar a adequada definição do objeto, das especificações técnicas e das condições de execução. O procedimento não teve por finalidade a formação de vínculo ou a obtenção de propostas formais, mas sim a coleta de subsídios para o planejamento da contratação, em observância aos princípios da eficiência, razoabilidade e motivação.

VI. ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa do valor da contratação encontra-se detalhada em documento específico constante dos autos (VIDE MOV. 3.1 - Documento de formação de preços - DFP), parte integrante deste ETP, elaborado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de serviços médicos especializados e perícias médicas ocupacionais e previdenciárias, conforme previsto no art. 18, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021. A situação atual do Município de Diamante do Norte/PR revela a necessidade de garantir avaliações precisas e técnicas para a gestão da saúde dos servidores públicos, essenciais para a instrução de processos administrativos relacionados à concessão de benefícios previdenciários. A contratação permitirá implementação de um sistema eficiente de perícias, abrangendo exames admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, mudança de função e demissionais, promovendo segurança jurídica e a transparência nas decisões administrativas. Com a execução dos serviços, espera-se um resultado positivo na gestão de pessoal, com a padronização dos procedimentos periciais e a redução do tempo de tramitação dos processos, assegurando a regularidade e a eficiência na administração pública.

VIII. SOBRE O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

O parcelamento consiste na análise da viabilidade de segmentação do objeto da contratação, ainda na fase preparatória, mediante sua divisão em partes autônomas, com vistas à ampliação da competitividade, desde que tal medida não comprometa a viabilidade técnica da execução, a qualidade do objeto ou a economia de escala.

No caso em tela, a contratação de serviços médicos especializados em perícias médicas é singular e complexa, demandando expertise específica e a emissão de laudos técnicos que garantam a integridade dos processos administrativos do Município. A divisão do objeto em itens não se justifica, pois comprometeria a economia de escala e a uniformidade na execução dos serviços, além de aumentar os custos de gestão e os riscos à qualidade dos laudos. Assim, a adjudicação por item é adequada, considerando a natureza única do serviço e a necessidade de um fornecedor capacitado para atender todas as demandas de forma integrada.

IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente contratação, assegurar a prestação de serviços médicos especializados em perícias médicas ocupacionais e previdenciárias, com o objetivo de garantir a correta avaliação das condições de saúde dos servidores públicos municipais do Município de Diamante do Norte/PR. Os resultados diretos e imediatos esperados incluem a realização de avaliações admissionais, periódicas, de retorno ao trabalho, mudança de função, demissionais, validação de atestados médicos, readaptação funcional, além de perícias para concessão de auxílio-doença, aposentadoria por invalidez, aposentadoria especial e outras avaliações necessárias à instrução dos processos administrativos. A contratação visa a emissão de laudos e pareceres técnicos que fundamentem decisões administrativas sobre a capacidade laborativa dos servidores, assegurando a transparência e a confiabilidade nos procedimentos, minimizando riscos de decisões baseadas em documentos não oficiais. A experiência anterior em licitações relacionadas à prestação desses serviços demonstra a necessidade contínua e a relevância da contratação, evidenciando a compatibilidade entre a demanda administrativa e o volume estimado de serviços a serem contratados.

X. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

O licitador adotará as providências necessárias para garantir a execução adequada do objeto e a conformidade com a legislação vigente. Os servidores designados para fiscalização e gestão, caso necessário, serão capacitados quanto aos aspectos técnicos do objeto, acompanhamento da execução, aplicação de sanções, recebimento definitivo e demais obrigações previstas. Além disso, antes da assinatura, será exigido do Fornecedor, a seguinte providência: Comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução dos serviços e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social. Caso o responsável técnico já esteja constando na certidão de registro de pessoa Jurídica, dispensa a apresentação dos comprovantes de vínculo.

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

As contratações correlatas são aquelas que guardam afinidade ou complementaridade com a contratação principal, mas que não constituem condição indispensável para sua execução. Já as contratações interdependentes são aquelas cuja realização é imprescindível para que o objeto principal alcance a sua finalidade.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

No presente caso, não se identificam contratações correlatas ou interdependentes necessárias para a execução do objeto em análise.

XII. IMPACTO AMBIENTAL

Não se verifica, no presente caso, responsabilidade ambiental que possa exigir medidas de mitigação de responsabilidade específica por parte da empresa contratada, diretamente ligado/decorrente da execução do contrato de prestação de serviços médicos especializados em perícias médicas ocupacionais e previdenciárias.

XIII. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da análise técnica, é viável a tramitação do procedimento de registro de preços para a futura contratação de serviços de terceiros no Município de Diamante do Norte. A modalidade de licitação escolhida, pregão, se mostra adequada para garantir a competitividade e a transparência necessárias, conforme preconiza a Lei 14.133/2021.

A viabilidade da contratação é evidenciada pela análise de custo/benefício, que demonstra que a adoção do registro de preços permitirá ao município otimizar recursos financeiros, assegurando a aquisição de serviços com qualidade e eficiência. Além disso, a flexibilidade proporcionada pelo sistema de registro de preços possibilita a adequação às demandas emergenciais e variáveis, garantindo que as necessidades do município sejam atendidas de forma oportuna e eficaz.

Portanto, a proposta de registro de preços se alinha às necessidades identificadas e apresenta uma solução técnica, operacional e orçamentária viável, contribuindo para a gestão eficiente dos recursos públicos e para a melhoria dos serviços prestados à população.

Diamante do Norte, 12 de agosto de 2026

Lucas Henrique dos Santos Souza
Matrícula nº 333



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8664-5788-8DD1-1736

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCAS HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA (CPF 128.XXX.XXX-05) em 12/08/2026 16:50:49

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/8664-5788-8DD1-1736>